

NOTA INFORMATIVA

Concurso de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário: ano escolar de 2023 -2024

Validação da reclamação dos dados constantes das listas provisórias e dos verbetes individuais dos candidatos (3.ª validação)

1. As entidades de validação (agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas) devem proceder à apreciação da reclamação efetuada pelos candidatos, dos dados constantes das listas provisórias de admissão/ordenação e de exclusão do Concurso Externo, do Concurso Externo de Vinculação Dinâmica, e dos procedimentos de satisfação das necessidades temporárias de Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento, abertos pelo Aviso n.º 9206-E/2023, de 10 de maio e dos verbetes individuais.
2. A validação da reclamação decorrerá entre o dia 27 e as 18:00 horas do dia 29 de junho de 2023 (horas de Portugal continental).
3. A validação da reclamação vai permitir que, depois de apreciadas e decididas as reclamações, as listas provisórias se convertam em definitivas, refletindo as alterações decorrentes das listas procedentes e das desistências.
4. Todos os campos sujeitos a validação, por parte da entidade de validação, poderão ser validados ou invalidados, independentemente de estarem válidos ou inválidos, devendo ser apresentada no final a justificação do tratamento conferido à reclamação.
5. Esta validação da reclamação deve ser efetuada mediante nova documentação apresentada pelo candidato nesta fase ou mediante a existente no processo individual do candidato.

6. Para as candidaturas que **não foram objeto de reclamação** a validação é opcional. Só deve aceder a estas candidaturas no caso de ser necessário proceder a alguma retificação de validação.

7. As candidaturas que se encontram no estado “Por validar” foram objeto de reclamação, pelo que a **validação é obrigatória** devendo assegurar a validação e/ou invalidação de todas as candidaturas que se encontrem nesse estado na sua área reservada.

8. As declarações de certificação do tempo de serviço do ensino particular e cooperativo **podem ser confirmadas através da sua visualização**, pelos responsáveis do AE/ENA no SIGRHE, no separador Certificação do Tempo de Serviço - EPC > Consulta de Certificações.

9. Após o decurso da presente fase, a Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) irá efetuar a análise e tratamento da reclamação do Concurso Externo / Concurso Externo de Vinculação Dinâmica / Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento de 2023/2024. Para que a análise e tratamento da reclamação decorra com a maior celeridade possível, as entidades de validação (agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas) **devem efetuar o Upload de todos os documentos que sustentaram a validação/invalidação das candidaturas agora reclamadas**. Assim, antes de submeter a validação da reclamação, deve confirmar se anexou todos os documentos.

10. Princípios da validação da reclamação

A aplicação da reclamação eletrónica dispunha de cinco opções, pelo que os candidatos podiam selecionar uma ou mais de entre as seguintes:

- a) Desistência do Concurso Externo [Opção A.1];
- b) Desistência do Concurso Externo de Vinculação Dinâmica [Opção A.2];
- c) Desistência do Concurso da Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento [Opção A.3];
- d) Reclamação, Correção de dados, Desistência Parcial da candidatura [Opção B];
- e) Reclamação da validação efetuada pela entidade de validação [Opção C].

Deste modo, os candidatos puderam apresentar reclamação de:

- Qualquer campo válido/inválido que tenha sido incorretamente validado pela entidade de validação (agrupamento de escolas, escola não agrupada), constante da lista provisória de admissão/ordenação e do verbete;
- Qualquer campo não válido que tenha sido incorretamente invalidado pela entidade de validação (agrupamento de escolas, escola não agrupada), constante da lista provisória de exclusão e do verbete.

11. A aplicação da validação da reclamação apresenta sempre o campo da validação pré preenchido com a opção de validação aplicada em fase anterior, exceto nos casos em que ocorreu reclamação do(s) campo(s).

12. As regras para a validação da reclamação são as mesmas que foram usadas no primeiro momento de validação da candidatura eletrónica (ver Manual de Instruções da Validação).

13. Esclarece-se ainda que, os candidatos ao Concurso Externo, só podem ser ordenados nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, se reunirem os requisitos previstos no artigo 42.º do referido diploma. Assim, **as entidades de validação deverão prestar especial atenção à validação dos campos que determinam a aferição dos requisitos para este concurso.** (Opções de candidatura - campos 4.1.1.1 e 4.1.1.1-).

14. Os candidatos ao Concurso Externo de Vinculação Dinâmica só podem ser ordenados na prioridade prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 10.º, conforme o n.º 3 do artigo 43.º, do Decreto-Lei n.º 32 -A/2023, de 08 de maio, caso possuam cumulativamente os requisitos previstos no n.º 1 do referido artigo. Assim, **as entidades de validação deverão prestar especial atenção à validação dos campos que determinam a aferição dos requisitos exigidos.** (Opções de candidatura - campo 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4 e 4.3.5)

15. Os candidatos ao Concurso de Contratação Inicial/Reserva de Recrutamento só podem ser ordenados na 2.ª prioridade alínea b), do n.º 3 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, se tiverem prestado funções docentes conforme estipulado na referida alínea e no n.º 4 do mesmo artigo. Assim, **as entidades**

de validação deverão prestar especial atenção à validação dos campos que determinam a aferição dos requisitos exigidos da prioridade (Opções de candidatura - campo 4.6.1).

As confirmações indevidas dos elementos constantes do processo das candidaturas por parte das entidades intervenientes fazem incorrer os seus autores em procedimento disciplinar, de acordo com o n.º 2 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

16. No Portal da DGAE, encontra-se disponível para consulta o Manual de Instruções - Validação da candidatura eletrónica, disponibilizado aquando da primeira validação.

27 de junho de 2023

A Subdiretora-Geral da Administração Escolar

Joana Gião